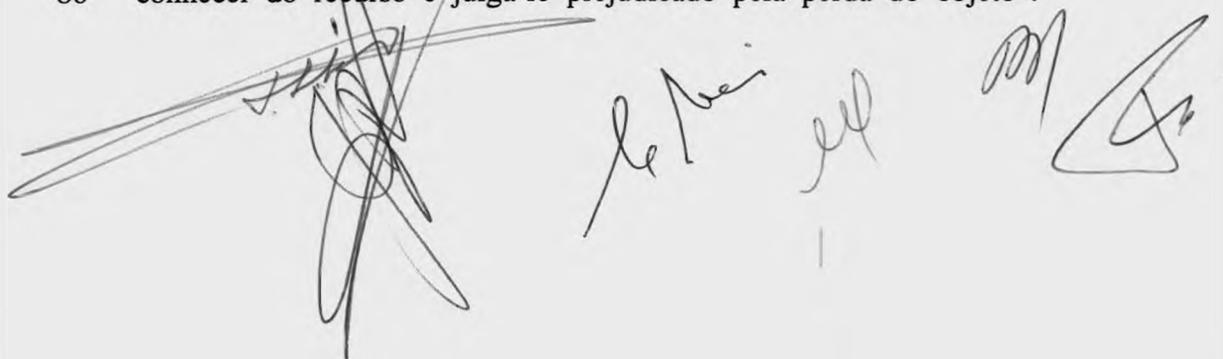


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Octogésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia cinco de outubro do ano de mil novecentos
2 e noventa e oito (05.10.98), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
3 de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:
4 Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des.
5 Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª
6 Região, Dr. José de Castro Meira; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e
7 Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, e o Procurador Regional Eleitoral, Dr.
8 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo, Maria Inês
9 Martins Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada
10 a ata da sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência do Juiz
11 Mauro Alencar de Barros, que se encontrava na Comissão
12 Totalizadora na Secretaria de Informática deste Tribunal, passando a
13 palavra, em seguida, ao Juiz Castro Meira, que trouxe a julgamento,
14 independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº 4897/98 –**
15 **Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário, Recife (Embargos**
16 **Declaratórios)**, no qual a ABRIL S.A. (Revista VEJA) recorre contra
17 decisão do Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral que, julgando
18 procedente Representação, deferiu direito de resposta a Miguel Arraes
19 de Alencar, a ser veiculada na mesma seção da Revista VEJA, com
20 idêntico destaque, inclusive com ilustração fotográfica, e no qual,
21 desta feita, apresenta Embargos Declaratórios, com o fim de dirimir a
22 omissão quanto à apreciação e votação da preliminar de cerceamento
23 do direito constitucional de ampla defesa do Embargante, bem como
24 para correção da contradição havida na ementa do acórdão quanto à
25 propriedade da denominação do Recurso Inominado. **DECISÃO:**
26 “Unanimemente, decidiu o TRE acolher os Embargos Declaratórios
27 para: a) esclarecer que a razão da concessão do direito de resposta se
28 deu não só para a hipótese de injúria, mas também de difamação; b)
29 reconhecer que o Recurso Inominado interposto pelo ora Embargante
30 foi o adequado”. Em seguida, já com a presença do Juiz Trezena Patu,
31 o Des. Presidente informou que as eleições no Estado haviam
32 transcorrido de forma tranqüila, sem maiores incidentes, comunicando
33 que o sistema eletrônico de votação funcionou de maneira
34 excepcional, havendo notícia de 100% de funcionamento das urnas
35 eletrônicas em Pernambuco, tendo sido substituídas tão-somente 182
36 urnas de um total de 6.567 em todo o Estado, perfazendo um

37 percentual bastante reduzido, ficando aquém do percentual médio
38 calculado pelos técnicos da Secretaria de Informática do Tribunal
39 Superior Eleitoral, havendo, inclusive, notícia de que em Vitória de
40 Santo Antão e Belo Jardim, não foram substituídas nenhuma de suas
41 urnas eletrônicas. Em seguida, o Des. Presidente passou à leitura do
42 seguinte expediente: **OFÍCIO nº 425/98, de 05.10.98, da 1ª Zona –**
43 **Recife**, no qual a Juíza Eleitoral remete relatório das eleições
44 concernentes àquela Zona, comunicando que o início da transmissão
45 dos dados ao TRE ocorreu às 20:00h. **DESPACHO: “À Comissão**
46 **Apuradora”;** **OFÍCIO nº 590/98, de 05.10.98, da 12ª Zona -**
47 **Paulista**, no qual o Juiz Eleitoral remete cópia da Ata da Apuração
48 daquele município, comunicando ainda quanto à normalidade do
49 pleito. **DESPACHO: “À Comissão Apuradora”;** **OFÍCIO nº 322/98,**
50 **de 05.10.98, da 18ª Zona – Vitória de Santo Antão**, no qual a Juíza
51 Eleitoral comunica que havia sido concluído o trabalho de transmissão
52 de dados ao TRE, e que, por haver escrutinadores disponíveis,
53 passaria a auxiliar os trabalhos de apuração tradicional da 102ª Zona –
54 Pombos, conforme acordado com o Juiz Eleitoral daquela
55 circunscrição e com a Secretaria Judiciária deste Tribunal.
56 **DESPACHO: “À Comissão Apuradora”;** **OFÍCIO nº 325/98, de**
57 **05.10.98, da 71ª Zona – Serra Talhada**, no qual o Juiz Eleitoral
58 comunica a conclusão dos trabalhos de apuração, bem como a
59 transmissão dos dados ao TRE. **DESPACHO: “À Comissão**
60 **Apuradora”;** **OFÍCIO nº 529/98, de 05.10.98, da 117ª Zona –**
61 **Olinda**, no qual o Juiz Eleitoral comunica que os trabalhos de
62 apuração foram interrompidos às 02:00h de 05.10.98, para reinício às
63 09:00h do mesmo dia. **DESPACHO: “À Comissão Apuradora”.** Em
64 seguida, o Des. Presidente passou à apreciação do seguinte feito:
65 **PROCESSO N.º 51/98, Classe II – Habeas Corpus – 39ª Zona –**
66 **Bonito**, no qual o Dr. Rodrigo Moreira Pradini impetra ordem de
67 *Habeas Corpus* preventivo em nome de Valdomiro de Souza Lima,
68 Delegado Municipal da Coligação “União por Pernambuco” - UPE, a
69 fim de que não seja cerceado o seu direito de liberdade de locomoção.
70 **DECISÃO: “Unanimemente, julgado prejudicado o pedido, ante a sua**
71 **falta de objeto”.** Com a palavra, o Juiz Trezena Patu, que trouxe a
72 julgamento, independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº**
73 **4896/98 – Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário, Recife**, no qual
74 a “Frente Popular de Pernambuco” – FPP recorre contra decisão do
75 Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral, que deferiu direito de
76 resposta no tempo de 01 (um) minuto à Coligação “União por
77 Pernambuco” – UPE e José Jorge de Vasconcelos, a ser veiculada no
78 programa da Recorrente, no horário noturno na televisão. **DECISÃO:**
79 **“Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE**
80 **conhecer do recurso e julgá-lo prejudicado pela perda do objeto”.**

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, complex signature that appears to be 'J. J. Patu'. To its right, there are several smaller, more stylized signatures and initials, including one that looks like 'lebei' and another that resembles 'M. G.'. The handwriting is cursive and somewhat messy.

81 Finalizando, os Juizes Relatores fizeram a leitura dos acórdãos dos
 82 PROCESSOS Nº 4897/98 – Classe VI - (Embargos Declaratórios) e
 83 Nº 4896/98, Classe VI, publicando-os em sessão. Nada mais havendo
 84 a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
 85 Zleyde Santana, Diretora Geral, mandei lavrar a presente,
 86 que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The image shows several handwritten signatures in black ink, written over the typed text of the document. The most prominent signature is that of Zleyde Santana, the Director General, which is written in a large, stylized cursive script across the middle of the page. Other smaller signatures are visible above and to the right of the main signature.

4 Presidente, Dr. João de Barros de Sá, Vice-Presidente, Dr.
 5 Francisco de Sá Coutinho, juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª
 6 Região, Dr. José de Castro Maia, juiz do Dr. José Pires de Andrade,
 7 Dr. Mário Gil Rodrigues Passos, juiz do Tribunal Regional Federal
 8 Francisco Rodrigues dos Santos Serrão, comigo, Maria
 9 Mariana Alcrista, Diretora Geral, na sessão a Sessão. Lida
 10 e sua da sessão anterior, e Des. Presidente assina a ata da sessão dos
 11 Juizes Maury Alcrista de Barros e Day Triana Paul Júnior, que se
 12 encontravam na Comissão Totalizadora da Secretaria de Inventários
 13 deste Tribunal, e passou a leitura do seguinte expediente:
 14 MENSAGEM FAX Nº 5689/SJ, de 05.10.98, no qual a Secretaria
 15 Judiciária do TSE informa o resultado do serviço de que trata o art.
 16 306 do Código Eleitoral, realizado pelo TSE em sessão de 1º.10.98.
 17 DESPACHO: "Lido em sessão. Ciente. Arquivar-se"; OFÍCIO Nº
 18 483/98 – 4ª Zona Eleitoral – Belo Jardim, de 05.10.98, no qual o
 19 Juiz Eleitoral daquela Zona comunica que o pleito transcorreu sem
 20 nenhuma ocorrência judicial e policial, bem como se concluiu com
 21 sucesso a totalização dos dados da totalização, registrando e publicando-
 22 ainda, os votos de aplausos aos servidores Valdir e Aurélio Aguiar e
 23 José Maurício de Souza Cordeiro, Escrivão Titular e Chefe do
 24 Cartório, respectivamente, demais funcionários e servidores do TRE e
 25 técnicos da PROCOMP e, em especial, ao Ten. Cel. Iuramon
 26 Aguiar dos Santos, Comandante do 1º BPM e o Bel. Idácio
 27 Vicente, Delegado da Polícia local, que estiveram envolvidos nestas
 28 eleições; MENSAGEM FAX s/n – 6ª Zona Eleitoral – Sertão, de
 29 06.10.98, no qual o Juiz Eleitoral comunica que a contagem de votos
 30 daquela Zona encerrou-se às 02:00 deste dia, tendo transcorrido
 31 normalmente; OFÍCIO Nº 144/98 – 6ª Zona – Trizão/Santa Cruz
 32 da Barra Verde, de 06.10.98, no qual o Juiz Eleitoral comunica que
 33 os trabalhos de apuração foram concluídos na noite do dia 05.10.98,
 34 sendo transcorrido normalmente; OFÍCIO Nº 481/98 – 9ª Zona –